PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO Nº: 5928/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia **13/11/2026** até às **09:00h** do dia **30/11/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11:00h do dia**30/11/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

A Prefeitura de Petrópolis, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – DELCA, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com fundamento na Lei n° 14.133/21, bem como nas condições estatuídas neste edital e seus Anexos.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação. A versão completa contendo as especificações, e informações poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/ (aba licitações), na Plataforma BLL Compras e no PNCP.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através do sistema BLL Compras.

O Município de Petrópolis publicará no sistema BLL Compras, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

➢ CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Como condição prévia a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

OBS 1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS 2: Constatada a existência de sanção de inidoneidade aplicada no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedimento de licitar e contratar aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS 3: A consulta aos cadastros acima também será efetuada, obrigatoriamente, na data da assinatura do contrato pela contratante.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DE CILINDROS, UNIDADE CRIOGÊNICA OU USINA GERADORA DE GASES MEDICINAIS E SEUS PERIFÉRICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - O preço estimado total da presente licitação é de **R$ 3.262.610,000 (Três milhões, duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e dez reais)**, conforme ANEXO II deste Edital.

2.2 - As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste pregão, correrão à conta dos Programas de Trabalho nº: **18.02.00.3390.39.00-10.302.1001-2.050 - Fontes: 1600.35 e/ou 1500.95** do Fundo Municipal de Saúde.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Demais atribuições previstas em regulamento.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura de Petrópolis, no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/, na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, no endereço www.bll.org.br e também na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DELCA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

4.6. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

4.6.1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
4.6.2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Que estiverem em processo de falência;
4.7.2. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis;
4.7.3. Nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.7.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.7.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
4.7.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
4.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, devidamente preenchido, no sistema eletrônico, contendo ao menos os seguintes campos abaixo:
6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
6.1.4. Valor unitário contendo até três casas decimais;
6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.**

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2. Empresas brasileiras;
7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina,*** para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.7.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
9.7.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
9.8.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
9.8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
9.8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
9.8.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais;
9.8.6.1. No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.
9.8.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
9.8.7.1. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
OBS.: Não será causa da inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

9.10.2. Registro ou Certidão no ramo de atuação (Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica) da inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto aos respectivos Conselhos de Classe Regionais da área da sede da licitante.

9.10.3. Cópia autenticada do documento de identificação do responsável técnico, registrado no respectivo Conselho de Classe.

9.10.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante autorizado a armazenar e distribuir gases medicinais.

9.10.5. Licença ambiental expedida pelo órgão Estadual ou Municipal para a atividade de locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

9.10.6. Certificado de Autorização de Funcionamento de empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) sendo distribuidora e armazenadora de produtos para a saúde e medicamentos e insumos farmacêuticos, o que couber.

9.10.7. A Empresa que apresentar a proposta para Usina Geradora de Gases por PSA ou PVSA, deverá apresentar os dados do responsável técnico (Engenheiro Mecânico e Eletricista), registrado no seu respectivo Conselho de Classe. A pureza do Oxigênio a ser fornecido para a rede deverá ter concentração comprovada assim como sua manutenção de pressão constante, sem variações bruscas e permanentes, quando em ponto de consumo aberto.

9.10.7.1. Para a apresentação de propostas para Usina Geradora de Gases por PSA ou PVSA a Empresa deverá comprovar a pureza do Oxigênio nos pontos de consumo conforme legislação vigente, acima de 92%.

9.10.8. Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para saúde.

9.11. OUTROS DOCUMENTOS:

9.11.1. Declaração unificada, nos termos do anexo IV.

9.12. A documentação referida no item 9 (subitens 9.8.3, 9.8.4, 9.8.5, 9.8.6 e 9.8.7) poderá ser apresentada por qualquer meio expressamente admitido neste edital ou ser substituída pela apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF completo, desde que estejam devidamente em plena validade. No caso de algum documento estar vencido deverão ser apresentadas as certidões devidamente regularizadas.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9.15. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

14.1. O prazo de entrega ou execução dos serviços deverá ser **imediato**, a partir da assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento. No caso de exigir adequação de instalação o prazo deverá ser cumprido de acordo com as partes:

14.1.1. A instalação do tanque criogênico ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para esta instalação, será realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

14.1.2. O prazo de entrega para cilindros de ar comprimido medicinal e oxigênio, deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação realizada pelo setor de Manutenção do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE, com estimativa de entrega de, aproximadamente, duas vezes por semana.

14.1.3. A execução dos serviços e fornecimento, será contado a partir da data de assinatura do Contrato ou recebimento da autorização de início do serviço, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

14.2. A entrega ou execução dos serviços será de acordo com a necessidade do gestor do Contrato. Os endereços da Unidades contempladas pelo Contrato são:

a) Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE
Rua Paulino Afonso, 455 Centro – CEP 25.660- 003;
b) SAMU
Rua Barão do Rio Branco, 1.875 Centro – CEP 25.680-275;
c) SMSP
Rua Teresa, 1.515 Alto da Serra - CEP 25.635-530.

14.3. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber.

14.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5. O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

15.1. A prestação de serviços de fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, tanque criogênico ou usina concentradora, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas. Deverá seguir rigorosamente as normas da Anvisa (RDC 870/2024, RDC 69/2008) e ABNT (NBR 12.188/13.587), garantindo abastecimento ininterrupto, pureza dos gases e segurança.

15.1.1. Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m3).

15.1.2. O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: **OXIGÊNIO MEDICINAL -** Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA. Símbolo: O2. Características físico-químicas: Inodoro; Insípido; Não inflamável; Comburente; Peso molecular = 31,9988; Produto sem efeito toxicológico.

15.1.3. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. As instalações deverão possuir leitura remota (telemetria). Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

15.1.4. As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima de 20.000 (vinte mil) m3/mês, aproximadamente, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. A Central de cilindros de reserva deverá contar de 12 unidades divididas em dois estágios.

15.1.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco. A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde.

16. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A - Das Usinas Concentradoras

1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS:

1.1. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e outras normas, com a seguinte instalação:
a) Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros;
b) Cilindros de Oxigênio estacionários;
c) Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
d) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: O fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros, cilindros dos postos de saúde e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.
Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:
- Oxigênio Medicinal (Usina) – Locação.
- Oxigênio Medicinal (Cilindros) – Recarga.

O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

➢ **OXIGÊNIO MEDICINAL** – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

- **Símbolo**: O_2
- **Características físico-químicas:**
- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- **Produto sem efeito toxicológico.**

a) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.
b) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima solicitadas, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.
c) A cor padronizada para os cilindros locados será:
d) Oxigênio Medicinal – Verde.

- Na utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras deve haver identificação do percentual de oxigênio junto ao equipamento.

O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 93%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.
Os compressores que fazem parte da geração do oxigênio, devem ser isentos de óleo (por coalescência) e de água, do tipo parafuso lubrificados ou isentos com (inversor de frequência), optamos por esse modelo devido a economicidade no consumo de energia quando comparado aos compressores que não possuem esse tipo de tecnologia.

3. COMPATIBILIDADE COM EXPANSÃO ASSISTENCIAL:

Os sistemas de geração de Oxigênio Medicinal, deverá possuir dimensionamento compatível com a demanda operacional atual da unidade, bem como com a expansão prevista da rede de gases medicinais, novos pontos de consumo e incremento da infraestrutura assistencial contemplados na presente contratação. A contratada deverá garantir adequada capacidade operacional, estabilidade

de fornecimento, manutenção das vazões mínimas exigidas, autonomia dos sistemas reserva e continuidade assistencial diante das ampliações previstas.

4. DA INSTALAÇÃO:

A instalação da Usina concentradora e suas respectivas baterias de cilindros de reserva, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.
Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

5. DO ABASTECIMENTO:

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação.
Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pela Unidade.
Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.3
A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

6. DO DIMENSIONAMENTO:

A quantidade de fornecimento do Oxigênio Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 04 (quatro) dias, a não ser nos casos de

fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

7 - REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO SISTEMA DE GERAÇÃO E MONITORAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL:

A apresentação dos documentos especificados nos itens subsequentes é indispensável para a comprovação da capacidade técnica e da regularidade da licitante.
O não atendimento ou a não apresentação dos documentos contidos neste Termo de Referência serão exigidos na fase de habilitação e implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E SUPERVISÃO OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar que o sistema gerador de oxigênio medicinal ofertado possui sistema de monitoramento e supervisão operacional com painel de visualização (dashboard) que permita o acompanhamento dos principais parâmetros operacionais do sistema.
Deverá ser demonstrado que o sistema possibilita, no mínimo:
a) Monitoramento da autonomia dos bancos de backup dos cilindros reserva;
b) Monitoramento da pureza do oxigênio produzido, com visualização em tempo real e média das últimas 24 horas
c) Monitoramento do ponto de orvalho do ar comprimido;
d) Monitoramento da vazão instantânea de oxigênio produzido;
e) Sistema de alarmes e avisos de falhas operacionais;
f) Registro e notificação de eventos e falhas do sistema.

7.2 - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

Deverão ser apresentados certificados válidos de calibração dos instrumentos responsáveis pela medição dos seguintes parâmetros:
- Pureza do oxigênio;
- Vazão de oxigênio.

Os certificados deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) ou equivalente, garantindo a confiabilidade metrológica das medições.

7.3 - REGISTRO HISTÓRICO DE PARÂMETROS

O sistema deverá possuir capacidade de registro e armazenamento histórico dos dados de pureza do oxigênio, com histórico mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo rastreabilidade e auditoria dos parâmetros operacionais.

7.4 - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:
- Fornecimento, instalação ou operação de sistema gerador de oxigênio medicinal de características compatíveis com o objeto da licitação;
- Utilização de sistema com monitoramento dos parâmetros operacionais exigidos neste Termo de Referência.

O atestado deverá demonstrar que o sistema foi efetivamente instalado, utilizado e aprovado pelo contratante, podendo ser acompanhado de documentação complementar que evidencie os parâmetros operacionais monitorados pelo sistema.

7.5 - LAUDO DE RUÍDOS

Apresentação de um laudo, feito por engenheiro com anotação de responsabilidade técnica (ART), indicando o nível de ruído (em decibéis dB) produzido pelo equipamento ofertado, durante sua operação normal de acordo com a NBR 10151/2020.

Esse documento deverá conter a especificações do equipamento em funcionamento real, com detalhes como: (ambiente, distância da medição, relatório fotográfico). Do equipamento responsável pela medição deverá constar o modelo, número de série, fabricante, fotos e certificado de calibração.
A apresentação será exigida apenas para sistemas com geração própria, não sendo aplicável aos demais. As vazões poderão ser iguais ou superiores, estando de acordo com as especificações contidas nas normas vigentes.

B - Dos Tanques Criogênicos

a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg.
b) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.
c) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

1 - DO DIMENSIONAMENTO:

a) A capacidade dos tanques criogênicos ou Usinas concentradoras, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a freqüência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

2 - DA INSTALAÇÃO:

a) A instalação dos tanques ou Usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais. A instalação das Usinas Concentradoras ficará submetida à avaliação de carga instalada pois poderá ultrapassar àquela disponível na Unidade Hospitalar.
b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação os equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

3 - DO ABASTECIMENTO:

a) O abastecimento, para as instalações de tanque criogênico deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação.
b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade
c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.
d) Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.
e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

CATMAT: Locação de Cilindros – 483539
CATSER: Recarga Oxigênio – 22098
CATSER: Oxigênio Líquido – 479021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento de ar comprimido medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e poderá ser atendido por qualquer dos sistemas descritos e estes deverão estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

- Fornecido por cilindros:
a) O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos compreende o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros
b) A unidade de medida para contratação será:
Ar Comprimido Medicinal – metro cúbico (m3)
c) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades do CONTRATANTE, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, pode funcionar 24 horas;

d) Necessidades específicas não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nos correspondentes preços dos produtos.

- DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Do Abastecimento:
a) O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação;
b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do ILR em horário predeterminado
d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
g) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
i) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
j) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
k) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de
maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
l) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
m) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
n) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
o) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

- DO TRANSPORTE

a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externado equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

c) Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

d) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em ada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

e) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

f) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

DAS MANUTENÇÕES

a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento, das usinas concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade

f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das usinas concentradoras, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases da unidade consumidora, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
i) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Verificação do estado dos seguintes componentes:
PERIODICIDADE
Usinas Concentradoras
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Mensal)
• Limpeza (Semestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)
Tanques Criogênicos
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Trimestral)
• Limpeza (Trimestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
• Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)
Bateria Reserva de Cilindros
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Bimestral)
• Limpeza (Trimestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)
Centrais de Reserva
• Condições de operação (Bimestral)
• Verificar estado de conservação (Mensal)
Aferição/calibração da instrumentação (Anual)
j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
k) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

- Dos Volumes

1	Ar Comprimido	m³	3.000
2	Oxigênio líquido consumo hospitalar	m³	420.000
3	Oxigênio - Cargas acima de 1,5 m³	m³	2.000
4	Oxigênio - 1 m³	m³	3.000

- Dos Cilindros em Comodato

1	Cilindro de Oxigênio de 10 m³	100
2	Cilindro de Oxigênio de 3 m³	120
3	Cilindro de Oxigênio de 1m³	50
4	Cilindro de Ar Comprimido de 6m³	50
5	Tanque de Unidade Criogênica de O^2 com capacidade de 6000 m³ ou Usina Geradora de O^2	Unidade

Observação:

a) As baterias reservas para Tanque ou Usina **não** estão inclusas acima

b) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

A recarga medicinal deve ser feita nas balas de oxigênio pertencentes ao município e deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

O prazo para fornecimento das recargas deverá ser de (03) três dias úteis, contados a partir da Ordem de serviço/fornecimento pela empresa contratada.

Caso na entrega do produto for identificada alguma irregularidade pelo fiscal do contrato, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

Pontos de Consumo do HMNSE para a rede de Oxigênio

ITEM	Pontos de Consumo - HMNSE	QUANT.
1	CRA Feminino	12
2	CRA Masculino	12
3	CRA UI	3
4	Apoio Masculino	11
5	Apoio Feminino	11
6	DIP Masculino	6
7	DIP Feminino	7
8	DIP Isolamento	2
9	Psiquiatria	12
10	UTI	12

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos aparelhos.

17.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

17.3. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante através de funcionário designado pela Secretária de Saúde;

18. DO REAJUSTE:

18.1. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

18.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art.124,II, alínea "d", da lei nº 14.133/2021.

19.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo contratante ou pelo contratado, mediante pedido formal.
19.1.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 131da Lei nº 14.133/2021.
19.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desiquilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1. Obrigações da Contratante:

20.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14133/2021;
20.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com o termo de referência;
20.1.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
20.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega e instalação dos equipamentos;
20.1.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
20.1.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Obrigações da Contratada:

20.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
20.2.2. Manter durante todo o prazo da entrega e execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
20.2.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação de serviço.
20.2.4. Cumprir reserva de cargo prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o aceite do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

21.3. Compensações Financeiras e Penalidades - havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

21.4. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n º 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

22.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

22.2.1. ADVERTÊNCIA;
22.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;
22.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;
22.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;
22.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;
22.2.6. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.**

23.3. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/ (aba licitações), www.bll.org.br e no PNCP. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Quadro demonstrativo de valores;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;
ANEXO V – Minuta do contrato.

Petrópolis, 09 de novembro de 2026.

_____
CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SMS, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1) **JUSTIFICATIVA:**

O Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo uma das prioridades do Governo Municipal através da Secretaria de Saúde, tendo como necessidade de locação de equipamentos de abastecimento de Gases Medicinais para as Unidades HMNSE, SAMU, e SMSP devido a empresa prestadora atual não renovará o Contrato dessa prestação de serviços.

2. OBJETO:

Contrato de fornecimento de gases medicinais com comodato de cilindros, Unidade Criogênica, ou Usina Geradora de Gases Medicinais e seus periféricos atendendo às especificações técnicas deste Termos de Referência pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite permitido por Lei.

2.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global

3. PRAZOS:

3.1. O prazo de entrega ou execução dos serviços deverá ser imediato, a partir da sua assinatura ou recebimento da autorização de fornecimento. No caso de exigir adequação de instalação o prazo deverá ser cumprido de acordo com as partes.

3.2. A instalação do tanque criogênico ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para esta instalação, será realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.3 O prazo de entrega para cilindros de ar comprimido medicinal e oxigênio, deverá ser de **24 h**, após a solicitação realizada pelo Setor de Manutenção Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE, com estimativa de entrega de, aproximadamente, duas vezes por semana.

3.4 A execução dos serviços e fornecimento, será contado a partir da data de assinatura do Contrato ou recebimento da autorização de início do serviço, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas:

Será de acordo com a necessidade do gestor do presente Contrato.

Endereço da Unidades contempladas pelo Contrato:

a) Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE

Rua Paulino Afonso, 455

Centro – CEP 25.660- 003

b) SAMU
Rua Barão do Rio Branco, 1875

Centro – CEP 25.680-275

c) SMSP

Rua Tereza, 1515
Alto da Serra - CEP 25.635-530

4.2. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Descrição detalhada do produto e ou serviço:

a) A prestação de serviços de fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, tanque criogênico ou usina concentradora, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas;
Deverá seguir rigorosamente as normas da Anvisa (RDC 870/2024, RDC 69/2008) e ABNT (NBR 12.188/13.587), garantindo abastecimento ininterrupto, pureza dos gases e segurança

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:
Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m3);
c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:
• **OXIGÊNIO MEDICINAL -** Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.
Símbolo: O2
Características físico-químicas:
Inodoro
Insípido
Não inflamável
Comburente
Peso molecular = 31,9988
Produto sem efeito toxicológico.

d) As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. As instalações deverão possuir leitura remota (telemetria).
Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.
Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
e) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima de 20.000 (vinte mil) m3/mês, aproximadamente, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central

de cilindros. A Central de cilindros de reserva deverá contar de 12 unidades divididas em dois estágios.
f) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.**)** A cor padronizada para os cilindros locados será:
Oxigênio Medicinal – Verde

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A -Das Usinas Concentradoras

1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS:
1.1. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e outras normas, com a seguinte instalação:
e) Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros;
f) Cilindros de Oxigênio estacionários;
g) Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
h) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: O fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros, cilindros dos postos de saúde e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.
Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:
● Oxigênio Medicinal (Usina) – Locação.
● Oxigênio Medicinal (Cilindros) – Recarga.
O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

➢ **OXIGÊNIO MEDICINAL** – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

● **Símbolo**: O_2

● **Características físico-químicas:**
● Inodoro
● Insípido
● Não inflamável
● Comburente
● Peso molecular = 31,9988
● **Produto sem efeito toxicológico.**

e) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.
f) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima solicitadas, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.
g) A cor padronizada para os cilindros locados será:
h) Oxigênio Medicinal – Verde.

- Na utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras deve haver identificação do percentual de oxigênio junto ao equipamento.
O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 93%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.
Os compressores que fazem parte da geração do oxigênio, devem ser isentos de óleo (por coalescência) e de água, do tipo parafuso lubrificados ou isentos com (inversor de frequência), optamos por esse modelo devido a economicidade no consumo de energia quando comparado aos compressores que não possuem esse tipo de tecnologia.

3. Compatibilidade com Expansão Assistencial

Os sistemas de geração de Oxigênio Medicinal, deverá possuir dimensionamento compatível com a demanda operacional atual da unidade, bem como com a expansão prevista da rede de gases medicinais, novos pontos de consumo e incremento da infraestrutura assistencial contemplados na presente contratação. A contratada deverá garantir adequada capacidade operacional, estabilidade de fornecimento, manutenção das vazões mínimas exigidas, autonomia dos sistemas reserva e continuidade assistencial diante das ampliações previstas.

4. Da Instalação

A instalação da Usina concentradora e suas respectivas baterias de cilindros de reserva, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.
Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

5. Do Abastecimento

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação.
Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pela Unidade.
Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.3
A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

6. Do Dimensionamento

A quantidade de fornecimento do Oxigênio Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 04 (quatro) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

7 - REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO SISTEMA DE GERAÇÃO E MONITORAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

A apresentação dos documentos especificados nos itens subsequentes é indispensável para a comprovação da capacidade técnica e da regularidade da licitante.
O não atendimento ou a não apresentação dos documentos contidos neste Termo de Referência serão exigidos na fase de habilitação e implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E SUPERVISÃO OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar que o sistema gerador de oxigênio medicinal ofertado possui sistema de monitoramento e supervisão operacional com painel de visualização (dashboard) que permita o acompanhamento dos principais parâmetros operacionais do sistema.
Deverá ser demonstrado que o sistema possibilita, no mínimo:
a) Monitoramento da autonomia dos bancos de backup dos cilindros reserva;
b) Monitoramento da pureza do oxigênio produzido, com visualização em tempo real e média das últimas 24 horas
c) Monitoramento do ponto de orvalho do ar comprimido;
d) Monitoramento da vazão instantânea de oxigênio produzido;
e) Sistema de alarmes e avisos de falhas operacionais;
f) Registro e notificação de eventos e falhas do sistema.

7.2 - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

Deverão ser apresentados certificados válidos de calibração dos instrumentos responsáveis pela medição dos seguintes parâmetros:
- Pureza do oxigênio;
- Vazão de oxigênio.

Os certificados deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) ou equivalente, garantindo a confiabilidade metrológica das medições.

7.3 - REGISTRO HISTÓRICO DE PARÂMETROS

O sistema deverá possuir capacidade de registro e armazenamento histórico dos dados de pureza do oxigênio, com histórico mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo rastreabilidade e auditoria dos parâmetros operacionais.

7.4 - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de

Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

- Fornecimento, instalação ou operação de sistema gerador de oxigênio medicinal de características compatíveis com o objeto da licitação;
- Utilização de sistema com monitoramento dos parâmetros operacionais exigidos neste Termo de Referência.

O atestado deverá demonstrar que o sistema foi efetivamente instalado, utilizado e aprovado pelo contratante, podendo ser acompanhado de documentação complementar que evidencie os parâmetros operacionais monitorados pelo sistema.

7.5 - LAUDO DE RUÍDOS

Apresentação de um laudo, feito por engenheiro com anotação de responsabilidade técnica (ART), indicando o nível de ruído (em decibéis dB) produzido pelo equipamento ofertado, durante sua operação normal de acordo com a NBR 10151/2020.

Esse documento deverá conter a especificações do equipamento em funcionamento real, com detalhes como: (ambiente, distância da medição, relatório fotográfico). Do equipamento responsável pela medição deverá constar o modelo, número de série, fabricante, fotos e certificado de calibração.
A apresentação será exigida apenas para sistemas com geração própria, não sendo aplicável aos demais. As vazões poderão ser iguais ou superiores, estando de acordo com as especificações contidas nas normas vigentes.

B - Dos Tanques Criogênicos

a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg.
b) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.
c) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

5 - Do Dimensionamento

a) A capacidade dos tanques criogênicos ou Usinas concentradoras, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a freqüência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado
mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

- Da Instalação:

a) A instalação dos tanques ou Usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais. A instalação das Usinas Concentradoras ficará submetida à avaliação de carga instalada pois poderá ultrapassar àquela disponível na Unidade Hospitalar.
b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação os equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da

instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.
- Do Abastecimento:
a) O abastecimento, para as instalações de tanque criogênico deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação.
b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade
c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.
d) Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que
efetuou o serviço.
e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

- INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS
CATMAT: Locação de Cilindros – 483539
CATSER : Recarga Oxigênio – 22098
CATSER: Oxigênio Líquido - 479021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento de ar comprimido medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e poderá ser atendido por qualquer dos sistemas descritos e estes deverão estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

- Fornecido por cilindros:
a) O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos compreende o
fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros

b) A unidade de medida para contratação será:
Ar Comprimido Medicinal – metro cúbico (m3)
c) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades do CONTRATANTE, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, pode funcionar 24 horas;
d) Necessidades específicas não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nos correspondentes preços dos produtos.

- DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- Do Abastecimento:
a) O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação;
b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do ILR em horário predeterminado
d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
g) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
i) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
j) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
k) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de
maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
l) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
m) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

n) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
o) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

- DO TRANSPORTE
a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).
b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externado equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
c) Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número
ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.
d) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em ada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.
e) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
f) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

DAS MANUTENÇÕES
a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento, das usinas concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.
b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade

f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das usinas concentradoras, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases da unidade consumidora, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

i) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificação do estado dos seguintes componentes:

PERIODICIDADE

Usinas Concentradoras

• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Mensal)
• Limpeza (Semestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)

Tanques Criogênicos

• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Trimestral)
• Limpeza (Trimestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
• Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)

Bateria Reserva de Cilindros

• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Bimestral)
• Limpeza (Trimestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)

Centrais de Reserva

• Condições de operação (Bimestral)
• Verificar estado de conservação (Mensal)
Aferição/calibração da instrumentação (Anual)

j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

k) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

- Dos Volumes

1	Ar Comprimido	m³	3.000
2	Oxigênio líquido consumo hospitalar	m³	420.000
3	Oxigênio - Cargas acima de 1,5 m³	m³	2.000
4	Oxgênio - 1 m³	m³	3.000

- Dos Cilindros em Comodato

1	Cilindro de Oxigênio de 10 m³	100
2	Cilindro de Oxigênio de 3 m³	120
3	Cilindro de Oxigênio de 1m³	50
4	Cilindro de Ar Comprimido de 6m³	50
5	Tanque de Unidade Criogênica de O² com capacidade	Unidade
	de 6000 m³ ou Usina Geradora de O²	

Observação:

c) As baterias reserva para Tanque ou Usina **não** estão inclusas acima

d) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

A recarga medicinal deve ser feita nas balas de oxigênio pertencentes ao município e deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

O prazo para fornecimento das recargas deverá ser de (03) três dias úteis, contados a partir da Ordem de serviço/fornecimento pela empresa contratada;

Caso na entrega do produto for identificada alguma irregularidade pelo fiscal do contrato, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

- HABILITAÇÃO TÉCNICA

1) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os Atestados apresentados deverão ter, em ordem de grandeza, o limite de 50% do objeto desse Termo de Referência, conforme art 67, paragrafo 2º, da Lei 14133/21.

2) Registro ou Certidão no ramo de atuação Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, da inscrição da Empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto aos respectivos Conselhos de Classe Regionais da área da sede da licitante.

3) Cópia autenticada do documento de identificação do responsável técnico, registrado no respectivo Conselho de Classe.

4) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da Empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante autorizado a armazenar e distribuir gases medicinais.

5) Licença ambiental expedida pelo órgão Estadual ou Municipal para a atividade de locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

6) Certificado de autorização de funcionamento de empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) sendo distribuidora e armazenadora de produtos para a saúde e medicamentos e insumos farmacêuticos, o que couber.
7) A Empresa que apresentar a proposta para Usina Geradora de Gases por PSA ou PVSA , deverá apresentar os dados do responsável técnico (Engenheiro Mecânico e Eletricista) , registrado no seu respectivo Conselho de Classe. A pureza do Oxigênio a ser fornecido para a rede deverá ter concentração comprovada assim como sua manutenção de pressão constante, sem variações bruscas e permanentes, quando em ponto de consumo aberto.

Para a apresentação de propostas para Usina Geradora de Gases po PSA ou PVSA a Empresa deverá comprovar a pureza do Oxigênio nos pontos de consumo conforme legislação vigente, acima de 92%.
8) Certificado de boas práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para Saúde.

Pontos de Consumo do HMNSE para a rede de Oxigênio

ÍTEM	Pontos de Consumo - HMNSE	QUANT.
1	CRA Feminino	12
2	CRA Masculino	12
3	CRA UI	3
4	Apoio Masculino	11
5	Apoio Feminino	11
6	DIP Masculino	6
7	DIP Feminino	7
8	DIP Isolamento	2
9	Psiquiatria	12
10	UTI	12

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite do equipamento, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.
- O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme lei 14.133/2021

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Multa por inadimplemento do objeto da licitação conforme abaixo:
  - 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da licitação, em caso de

- A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Conforme elemento de despesa informado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

9. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o edital;
- Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com este Termo de Referência;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega do equipamento;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Saúde.

SARA RIBEIRO CAMPOS ZANELATTO CARNEIRO
Diretora Administrativa

MARCOS LOURO DE ALMEIDA
CREA RJ 18861010508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES

1 - DEMONSTRATIVO DOS ITENS, COM AS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
1	AR Comprimido	M³	3.000	17,100	51.300,000
2	Oxigênio líquido consumo hospitalar	M³	420.000	7,400	3.108.000,000
3	Oxigênio Cargas acima de 1,5 m³	M³	2.000	18,760	37.520,000
4	Oxigênio - 1 m³	M³	3.000	21,930	65.790,000
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R$ 3.262.610,000 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e dez reais).					

OS VALORES MENCIONADOS ACIMA SÃO OS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA O CERTAME E REFEREM-SE A PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NO BANCO DE PREÇOS – "SITE" DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, NA PLATAFORMA BLL COMPRAS E CONSULTA A OUTROS ENTES FEDERADOS.

- O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências constantes no presente Edital e seus anexos.

- Não obstante a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme item acima, o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÁ O MENOR VALOR UNITÁRIO.**

OBSERVAÇÃO:

- Em caso de divergência entre o termo de referência e o edital, ou entre a minuta do contrato e o edital, prevalecerão as disposições contidas no instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos referencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data:_____

_____
Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____
(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

DECLARA, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante, que:

a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, por nenhum ente público;

b) não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) não possuir sócio, nem empregado, funcionário e/ou empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) atende aos requisitos de habilitação;

f) não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) que o serviço ofertado atende na íntegra as exigências deste edital e que as especificações entregues serão as mesmas ofertadas na proposta;

h) cumprir reserva de cargo prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme artigo 116 da lei nº 14.133/2021;

i) toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

l) ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

m) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

n) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

o) a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____, _____/_____/20____.

_____
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS: Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____
CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, E DO OUTRO A EMPRESA ....., NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n° 11.129.492.0001-36, situado à _____, nº _____ – _____– PETRÓPOLIS – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo _____, _____, devidamente qualificado nos autos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, igualmente qualificado nos autos, por força do despacho exarado no processo administrativo nº _____, com fundamento na licitação realizada em _____, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____, e sujeito às normas da Lei 14.133/2021, assinam o presente contrato de fornecimento com comodato de cilindros, Unidade Criogênica ou Usina Geradora de Gases Medicinais e seus periféricos, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DE CILINDROS, UNIDADE CRIOGÊNICA OU USINA GERADORA DE GASES MEDICINAIS E SEUS PERIFÉRICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					
3					

1.2. Fazem parte integrante do presente contrato o Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, ainda que aqui não transcritos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (.....) meses, após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega ou execução dos serviços deverá ser **imediato**, a partir da assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento. No caso de exigir adequação de instalação o prazo deverá ser cumprido de acordo com as partes:
3.1.1. A instalação dos tanques ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para esta instalação, será realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
3.1.2. O prazo de entrega para cilindros de ar comprimido medicinal e oxigênio, deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação realizada pelo setor de Manutenção do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE, com estimativa de entrega de, aproximadamente, duas vezes por semana.
3.1.3. A execução dos serviços e fornecimento, será contado a partir da data de assinatura do Contrato ou recebimento da autorização de início do serviço, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
3.2. A entrega ou execução dos serviços será de acordo com a necessidade do gestor do Contrato. Os endereços da Unidades contempladas pelo Contrato são: **a) Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE**, situado à Rua Paulino Afonso, 455 Centro – CEP 25.660- 003; **b) SAMU**, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.875 Centro – CEP 25.680-275; **c) SMSP**, situado à Rua Teresa, 1.515 Alto da Serra - CEP 25.635-530.
3.3. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber.
3.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
3.5. O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

4.1. A prestação de serviços de fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, tanque criogênico ou usina concentradora, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas. Deverá seguir rigorosamente as normas da Anvisa (RDC 870/2024, RDC 69/2008) e ABNT (NBR 12.188/13.587), garantindo abastecimento ininterrupto, pureza dos gases e segurança.
4.1.1. Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m3).
4.1.2. O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: **OXIGÊNIO MEDICINAL -** Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA. Símbolo: O2. Características físico-químicas: Inodoro; Insípido; Não inflamável; Comburente; Peso molecular = 31,9988; Produto sem efeito toxicológico.
4.1.3. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento

reserva, central de cilindros. As instalações deverão possuir leitura remota (telemetria). Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
4.1.4. As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima de 20.000 (vinte mil) m3/mês, aproximadamente, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. A Central de cilindros de reserva deverá contar de 12 unidades divididas em dois estágios.
4.1.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco. A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECIMENTO E COMODATO:

5.1. As especificações técnicas detalhadas do fornecimento de gases medicinais, com comodato de cilindros, unidade criogênica ou usina geradora de gases medicinais e seus periféricos, pelo período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Saúde encontram-se descriminadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA PAGAMENTO:

6.1. Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o aceite do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.
6.3 Compensações Financeiras e Penalidades - havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.
6.4. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n º 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.
6.5 Os pagamentos serão efetuados mediantes depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

7.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ ..... (.....).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos equipamentos.
8.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.3. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante através de funcionário designado pela Secretária de Saúde;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14133/2021;
9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto em desacordo com o termo de referência;
9.1.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
9.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
9.1.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
9.1.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
9.2.2. Manter durante todo o prazo da prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação de serviço;
9.2.4. Cumprir reserva de cargo prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme artigo 116 da lei nº 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalho nº**: 18.02.00.3390.39.00 - 10.302.1001 - 2.050 - Fontes: 1.600.35** e ou **1.500.95** Nota de Empenho nº _____ do Fundo Municipal de Saúde**.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.
12.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
12.2.1. ADVERTÊNCIA;
12.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

12.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;
12.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;
12.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;
12.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE:

13.1. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
13.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art.124,II, alínea “d”, da lei nº 14.133/2021.
14.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo contratante ou pelo contratado, mediante pedido formal.
14.1.3. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do artigo .131da lei nº 14.133/2021.
14.1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desiquilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Petrópolis, ... de ..... de 2026.

.....
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Contratante

.....
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I
DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SMS, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

2) **JUSTIFICATIVA:**

O Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo uma das prioridades do Governo Municipal através da Secretaria de Saúde, tendo como necessidade de locação de equipamentos de abastecimento de Gases Medicinais para as Unidades HMNSE, SAMU, e SMSP devido a empresa prestadora atual não renovará o Contrato dessa prestação de serviços.

2. OBJETO:

Contrato de fornecimento de gases medicinais com comodato de cilindros, Unidade Criogênica, ou Usina Geradora de Gases Medicinais e seus periféricos atendendo às especificações técnicas deste Termos de Referência pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite permitido por Lei.

2.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global

3. PRAZOS:

3.1. O prazo de entrega ou execução dos serviços deverá ser imediato, a partir da sua assinatura ou recebimento da autorização de fornecimento. No caso de exigir adequação de instalação o prazo deverá ser cumprido de acordo com as partes.

3.2. A instalação do tanque criogênico ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para esta instalação, será realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.3 O prazo de entrega para cilindros de ar comprimido medicinal e oxigênio, deverá ser de **24 h**, após a solicitação realizada pelo Setor de Manutenção Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE, com estimativa de entrega de, aproximadamente, duas vezes por semana.

3.4 A execução dos serviços e fornecimento, será contado a partir da data de assinatura do Contrato ou recebimento da autorização de início do serviço, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas:

Será de acordo com a necessidade do gestor do presente Contrato.

Endereço da Unidades contempladas pelo Contrato:

d) Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE
Rua Paulino Afonso, 455

Centro – CEP 25.660- 003

e) SAMU
Rua Barão do Rio Branco, 1875

Centro – CEP 25.680-275

f) SMSP

Rua Tereza, 1515
Alto da Serra - CEP 25.635-530

4.2. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Descrição detalhada do produto e ou serviço:

a) A prestação de serviços de fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, tanque criogênico ou usina concentradora, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas;
Deverá seguir rigorosamente as normas da Anvisa (RDC 870/2024, RDC 69/2008) e ABNT (NBR 12.188/13.587), garantindo abastecimento ininterrupto, pureza dos gases e segurança

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:
Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m3);
c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:
• **OXIGÊNIO MEDICINAL -** Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.
Símbolo: O2
Características físico-químicas:
Inodoro
Insípido
Não inflamável
Comburente
Peso molecular = 31,9988
Produto sem efeito toxicológico.

d) As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. As instalações deverão possuir leitura remota (telemetria).
Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.
Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
e) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima de 20.000 (vinte mil) m3/mês, aproximadamente, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros. A Central de cilindros de reserva deverá contar de 12 unidades divididas em dois estágios.

f) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.**)** A cor padronizada para os cilindros locados será:

Oxigênio Medicinal – Verde

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A -Das Usinas Concentradoras

1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS:

1.1. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e outras normas, com a seguinte instalação:

i) Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros;
j) Cilindros de Oxigênio estacionários;
k) Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
l) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: O fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros, cilindros dos postos de saúde e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:

- Oxigênio Medicinal (Usina) – Locação.
- Oxigênio Medicinal (Cilindros) – Recarga.

O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

➢ **OXIGÊNIO MEDICINAL** – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

- **Símbolo**: O_2

- **Características físico-químicas:**
- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- **Produto sem efeito toxicológico.**

i) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.
j) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima solicitadas, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.
k)A cor padronizada para os cilindros locados será:
l) Oxigênio Medicinal – Verde.

- Na utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras deve haver identificação do percentual de oxigênio junto ao equipamento.

O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 93%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.
Os compressores que fazem parte da geração do oxigênio, devem ser isentos de óleo (por coalescência) e de água, do tipo parafuso lubrificados ou isentos com (inversor de frequência), optamos por esse modelo devido a economicidade no consumo de energia quando comparado aos compressores que não possuem esse tipo de tecnologia.

3. Compatibilidade com Expansão Assistencial

Os sistemas de geração de Oxigênio Medicinal, deverá possuir dimensionamento compatível com a demanda operacional atual da unidade, bem como com a expansão prevista da rede de gases medicinais, novos pontos de consumo e incremento da infraestrutura assistencial contemplados na presente contratação. A contratada deverá garantir adequada capacidade operacional, estabilidade de fornecimento, manutenção das vazões mínimas exigidas, autonomia dos sistemas reserva e continuidade assistencial diante das ampliações previstas.

4. Da Instalação

A instalação da Usina concentradora e suas respectivas baterias de cilindros de reserva, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.
Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

5. Do Abastecimento

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação.
Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pela Unidade.
Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.3
A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

6. Do Dimensionamento

A quantidade de fornecimento do Oxigênio Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 04 (quatro) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

7 - REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO SISTEMA DE GERAÇÃO E MONITORAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

A apresentação dos documentos especificados nos itens subsequentes é indispensável para a comprovação da capacidade técnica e da regularidade da licitante.
O não atendimento ou a não apresentação dos documentos contidos neste Termo de Referência serão exigidos na fase de habilitação e implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E SUPERVISÃO OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar que o sistema gerador de oxigênio medicinal ofertado possui sistema de monitoramento e supervisão operacional com painel de visualização (dashboard) que permita o acompanhamento dos principais parâmetros operacionais do sistema.
Deverá ser demonstrado que o sistema possibilita, no mínimo:
a) Monitoramento da autonomia dos bancos de backup dos cilindros reserva;
b) Monitoramento da pureza do oxigênio produzido, com visualização em tempo real e média das últimas 24 horas
c) Monitoramento do ponto de orvalho do ar comprimido;
d) Monitoramento da vazão instantânea de oxigênio produzido;
e) Sistema de alarmes e avisos de falhas operacionais;
f) Registro e notificação de eventos e falhas do sistema.

7.2 - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

Deverão ser apresentados certificados válidos de calibração dos instrumentos responsáveis pela medição dos seguintes parâmetros:
- Pureza do oxigênio;
- Vazão de oxigênio.

Os certificados deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) ou equivalente, garantindo a confiabilidade metrológica das medições.

7.3 - REGISTRO HISTÓRICO DE PARÂMETROS

O sistema deverá possuir capacidade de registro e armazenamento histórico dos dados de pureza do oxigênio, com histórico mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo rastreabilidade e auditoria dos parâmetros operacionais.

7.4 - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de

Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

- Fornecimento, instalação ou operação de sistema gerador de oxigênio medicinal de características compatíveis com o objeto da licitação;
- Utilização de sistema com monitoramento dos parâmetros operacionais exigidos neste Termo de Referência.

O atestado deverá demonstrar que o sistema foi efetivamente instalado, utilizado e aprovado pelo contratante, podendo ser acompanhado de documentação complementar que evidencie os parâmetros operacionais monitorados pelo sistema.

7.5 - LAUDO DE RUÍDOS

Apresentação de um laudo, feito por engenheiro com anotação de responsabilidade técnica (ART), indicando o nível de ruído (em decibéis dB) produzido pelo equipamento ofertado, durante sua operação normal de acordo com a NBR 10151/2020.

Esse documento deverá conter a especificações do equipamento em funcionamento real, com detalhes como: (ambiente, distância da medição, relatório fotográfico). Do equipamento responsável pela medição deverá constar o modelo, número de série, fabricante, fotos e certificado de calibração.
A apresentação será exigida apenas para sistemas com geração própria, não sendo aplicável aos demais. As vazões poderão ser iguais ou superiores, estando de acordo com as especificações contidas nas normas vigentes.

B - Dos Tanques Criogênicos

a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.
b) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.
c) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

5 - Do Dimensionamento

a) A capacidade dos tanques criogênicos ou Usinas concentradoras, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a freqüência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado
mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

- Da Instalação:

a) A instalação dos tanques ou Usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais. A instalação das Usinas Concentradoras ficará submetida à avaliação de carga instalada pois poderá ultrapassar àquela disponível na Unidade Hospitalar.
b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação os equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da

instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.
- Do Abastecimento:
a) O abastecimento, para as instalações de tanque criogênico deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação.
b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade
c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.
d) Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que
efetuou o serviço.
e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

- INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS
CATMAT: Locação de Cilindros – 483539
CATSER : Recarga Oxigênio – 22098
CATSER: Oxigênio Líquido - 479021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento de ar comprimido medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e poderá ser atendido por qualquer dos sistemas descritos e estes deverão estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

- Fornecido por cilindros:
a) O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos compreende o
fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros

b) A unidade de medida para contratação será:
Ar Comprimido Medicinal – metro cúbico (m3)
c) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades do CONTRATANTE, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, pode funcionar 24 horas;
d) Necessidades específicas não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nos correspondentes preços dos produtos.

- DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- Do Abastecimento:
a) O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação;
b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do ILR em horário predeterminado
d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
g) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
i) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
j) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
k) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de
maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
l) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
m) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

n) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
o) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

- DO TRANSPORTE
a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).
b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externado equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
c) Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número
ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.
d) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em ada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.
e) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
f) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

DAS MANUTENÇÕES
a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento, das usinas concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.
b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade

f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das usinas concentradoras, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases da unidade consumidora, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

i) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificação do estado dos seguintes componentes:

PERIODICIDADE

Usinas Concentradoras

• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Mensal)
• Limpeza (Semestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)

Tanques Criogênicos

• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Trimestral)
• Limpeza (Trimestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
• Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)

Bateria Reserva de Cilindros

• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas (Bimestral)
• Limpeza (Trimestral)
• Aferição/calibração da instrumentação (Semestral)
Pintura e atualização da comunicação visual (Anual)

Centrais de Reserva

• Condições de operação (Bimestral)
• Verificar estado de conservação (Mensal)
Aferição/calibração da instrumentação (Anual)

j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

k) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

- Dos Volumes

1	Ar Comprimido	m³	3.000
2	Oxigênio líquido consumo hospitalar	m³	420.000
3	Oxigênio - Cargas acima de 1,5 m³	m³	2.000
4	Oxgênio - 1 m³	m³	3.000

- Dos Cilindros em Comodato

1	Cilindro de Oxigênio de 10 m³	100
2	Cilindro de Oxigênio de 3 m³	120
3	Cilindro de Oxigênio de 1m³	50
4	Cilindro de Ar Comprimido de 6m³	50
5	Tanque de Unidade Criogênica de O² com capacidade	Unidade
	de 6000 m³ ou Usina Geradora de O²	

Observação:

e) As baterias reserva para Tanque ou Usina **não** estão inclusas acima

f) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

A recarga medicinal deve ser feita nas balas de oxigênio pertencentes ao município e deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

O prazo para fornecimento das recargas deverá ser de (03) três dias úteis, contados a partir da Ordem de serviço/fornecimento pela empresa contratada;

Caso na entrega do produto for identificada alguma irregularidade pelo fiscal do contrato, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

- HABILITAÇÃO TÉCNICA

1) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os Atestados apresentados deverão ter, em ordem de grandeza, o limite de 50% do objeto desse Termo de Referência, conforme art 67, paragrafo 2º, da Lei 14133/21.

2) Registro ou Certidão no ramo de atuação Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, da inscrição da Empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto aos respectivos Conselhos de Classe Regionais da área da sede da licitante.

3) Cópia autenticada do documento de identificação do responsável técnico, registrado no respectivo Conselho de Classe.

4) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da Empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante autorizado a armazenar e distribuir gases medicinais.

5) Licença ambiental expedida pelo órgão Estadual ou Municipal para a atividade de locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

6) Certificado de autorização de funcionamento de empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) sendo distribuidora e armazenadora de produtos para a saúde e medicamentos e insumos farmacêuticos, o que couber.
7) A Empresa que apresentar a proposta para Usina Geradora de Gases por PSA ou PVSA , deverá apresentar os dados do responsável técnico (Engenheiro Mecânico e Eletricista) , registrado no seu respectivo Conselho de Classe. A pureza do Oxigênio a ser fornecido para a rede deverá ter concentração comprovada assim como sua manutenção de pressão constante, sem variações bruscas e permanentes, quando em ponto de consumo aberto.

Para a apresentação de propostas para Usina Geradora de Gases po PSA ou PVSA a Empresa deverá comprovar a pureza do Oxigênio nos pontos de consumo conforme legislação vigente, acima de 92%.
8) Certificado de boas práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para Saúde.

Pontos de Consumo do HMNSE para a rede de Oxigênio

ÍTEM	Pontos de Consumo - HMNSE	QUANT.
1	CRA Feminino	12
2	CRA Masculino	12
3	CRA UI	3
4	Apoio Masculino	11
5	Apoio Feminino	11
6	DIP Masculino	6
7	DIP Feminino	7
8	DIP Isolamento	2
9	Psiquiatria	12
10	UTI	12

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite do equipamento, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.
- O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme lei 14.133/2021

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Multa por inadimplemento do objeto da licitação conforme abaixo:
  - 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da licitação, em caso de

- A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Conforme elemento de despesa informado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

9. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o edital;
- Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com este Termo de Referência;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega do equipamento;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Saúde.

SARA RIBEIRO CAMPOS ZANELATTO CARNEIRO
Diretora Administrativa

MARCOS LOURO DE ALMEIDA
CREA RJ 18861010508